

SIC Nº 13/2021

Belo Horizonte, 26 de julho de 2021

DIPLOMA DIGITAL. ATUALIZAÇÃO DO XML SCHEMA DEFINITION - XSD. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 19 DE JULHO DE 2021. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

Muito estranho o art. 3º. De que instituições a Instrução Normativa está falando? Só pode estar falando daquelas que aderiram ao chamamento realizado em janeiro de 2021, endereçado unicamente às universidades federais, para aderirem, até 31 de maio, à solução tecnológica desenvolvida pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), organização social (de direito privado...) vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI).

Quem são as “instituições de ensino superior” citadas no art. 4º? Quem são as IES públicas e privadas que, nesse período (dezembro de 2020 a 19 de julho de 2021), emitiram e registraram diplomas digitais sob a égide da Portarias nº 330, de 2018 e nº 554, de 2018 e Nota Técnica SESU nº 13, de dezembro de 2019 e Instrução Normativa SESU nº 1, de 2020? Até março de 2021, o MEC citava apenas duas universidades – UFPB e UFRN, apesar de citar, na aba “Histórico” do site do projeto, as cinco primeiras que participariam do programa – as duas já citadas e a UFPR, a UFSE, e o IFRN.

Também vale a pena mencionar que esta é a **terceira** versão do XSD (dezembro de 2019, dezembro de 2020 e agora, julho de 2021). Durma-se com um barulho desse!

As normas sobre diplomas digitais expressamente determinam que sua emissão e registro devem obedecer às regras dispostas para o diploma físico. Com alterações anuais e semestrais, cada vez mais frequentes, como atender os prazos estabelecidos pela Portaria MEC nº 1.095, de 2018? Entre 15 de dezembro de 2020 e 19 de julho de 2021, decorreram sete meses. O prazo máximo para expedição e registro de diplomas, na Portaria 1.095, é de oito meses... Nem bem se completou um ciclo de expedição e registro semestral e já se alterou a norma!!! Ninguém merece!

Mateus, primeiro os teus; depois, os filisteus...

Sem falar que todas as manifestações do MEC sobre diplomas digitais, desde dezembro de 2020, só se referem às universidades e institutos federais, embora a legislação se refira a “IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino” – públicas federais e privadas.

PORTARIA Nº 330, DE 5 DE ABRIL DE 2018

*Dispõe sobre a emissão de diplomas em formato digital nas **instituições de ensino superior pertencentes ao sistema federal de ensino.***

Art. 1º Fica instituído o Diploma Digital no âmbito das **instituições de ensino superior, públicas e privadas, pertencentes ao sistema federal de ensino.**

PORTARIA Nº 554, DE 11 DE MARÇO DE 2019

*Dispõe sobre a emissão e o registro de diploma de graduação, por meio digital, pelas **Instituições de Ensino Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino.***

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a emissão e o registro de diploma de graduação, por meio digital, pelas **Instituições de Ensino Superior – IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino.**

Art. 2º **As IES públicas e privadas pertencentes ao Sistema Federal de Ensino** deverão implementar a emissão e o registro dos diplomas de seus cursos de graduação por meio digital, nos termos desta Portaria.

[...]

§ 2º Aplica-se ao diploma digital a mesma legislação federal vigente que regula a emissão e o registro do diploma.

NOTA TÉCNICA SESU Nº 13/2020 (dezembro de 2020)

5. Introdução

5.1 O diploma digital é uma ação de inovação tecnológica do Ministério da Educação (MEC). Trata-se de uma inovação no meio acadêmico que possibilitará a modernização do fluxo processual para emissão e registro de diploma nas **Instituições de Ensino Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino**.

5.2 A Portaria MEC nº 330/2018 é um marco na história da legislação brasileira. Trata-se da primeira medida na construção de um arcabouço legal para emissão e registro de diplomas em formato digital, visando oferecer uma inovação tecnológica às **Instituições de Ensino Superior (IES), públicas e privadas, pertencentes ao sistema federal de ensino**, no limite de sua autonomia e da legislação em vigor.

5.3 A segunda normativa do diploma digital, a Portaria MEC nº 554/2019, visa abarcar as especificidades técnicas a serem adotadas para emissão e registro de diploma de graduação, por meio digital, nas **IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a regulamentação técnica para a emissão e o registro de diploma de graduação, por meio digital, pelas Instituições de Ensino Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino.

Art. 1º Esta Instrução Normativa orienta a aplicação e uso dos arquivos Schemas XML em vigência, conforme previsto na Portaria MEC nº 554, 11 de março de 2019, para fins de emissão e registro do diploma digital **pelas instituições de ensino superior - IES públicas e privadas pertencentes ao sistema federal de ensino**.

**LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA SEGURAS SÃO NOSSO NEGÓCIO, HÁ MAIS DE 45 ANOS!
A CONSAE CONTINUA CUIDANDO DAS IES BRASILEIRAS! CONTE CONOSCO!**

Curso de Controle e Registro Acadêmico de Instituições de Ensino Superior
com Prof.ª Abigail França Ribeiro

CONSAE
CONSULTORIA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

- ✓ Aulas assíncronas
- ✓ Mentorias ao vivo
- ✓ Grupo no Telegram

Faça sua inscrição pelo link e garanta 30% de desconto!
Cupom: **CONSAE30-OFF**
Válido até 30/06/2021

Minicurso de Diploma Digital
Prof. Tiago Muriel

Sua IES já está preparada para a emissão do **Diploma Digital**?
Não perca mais tempo!
Inscreva-se em nosso Minicurso!

Inscreva-se

- Curso assíncrono, para assistir quando e onde quiser!
- Duas horas de duração, com toda legislação que você precisa conhecer!
- Acesso imediato ao conteúdo!

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 19 DE JULHO DE 2021. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR.
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.**

Aprova a versão 1.02 do Anexo I da Instrução Normativa - IN/SESU nº 1, de 15 de dezembro de 2020 e dá outras providências

Saudações,
Prof^a. Abigail França Ribeiro
Diretora Geral CONSAE
abigail@consae.com.br

Distribuído a Assessorados da CONSAE e CONSAEJur.

SIC – Serviço de Informação ao Cliente.



A Legislação e Jurisprudência citadas neste SIC foram obtidas em
[Legisle - Sistema de Informação em Administração de Ensino](#)